



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Serviço Administrativo da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00005080/2026-62

Interessado: Diretoria de Resíduos Sólidos

Assunto: Coffee Break para o evento (Audiência Pública - Plano Estadual de Combate ao Lixo no Mar) SANTOS/SP

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de serviços de coffee-break para atender à realização da Audiência Pública promovido pela Diretoria de Resíduos Sólidos - DRS, previsto para ocorrer em 13 de maio de 2026, na Universidade Católica de Santos - Auditório 201 - Av. Conselheiro Nébias, 300 Santos/SP.

Cabe destacar que a Diretoria DRS realizou levantamento prévio quanto à disponibilidade de outros espaços que pudessem sediar a realização do evento, considerando critérios como agenda disponível, infraestrutura adequada e capacidade de atendimento ao público previsto. Contudo, verificou-se que os locais consultados não possuíam disponibilidade nas datas programadas para a realização da atividade.

Diante dessa situação, optou-se pela realização do evento nas dependências da sede da Universidade Católica de Santos, local que apresenta infraestrutura compatível com as necessidades do evento e que permite a adequada adaptação e instalação dos equipamentos necessários para sua realização, incluindo os sistemas de sonorização.

A escolha do local também se justifica pela facilidade de acesso aos participantes, bem como pela viabilidade técnica de instalação dos equipamentos e organização das atividades previstas, garantindo melhores condições para a execução do evento e atendimento ao público participante, pois trata-se de Audiência Pública - Plano Estadual de Combate ao Lixo no Mar.

A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação sem disputa, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos pela legislação vigente, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ademais, serão observados os procedimentos administrativos necessários para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços de mercado, de forma a assegurar a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado.

Diante do exposto, a contratação será realizada por dispensa de licitação sem disputa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na excepcionalidade conforme artigo 8 do Decreto Estadual nº 68.304/2024, considerando o valor estimado da contratação e a inviabilidade temporal de realização de dispensa com disputa no sistema Compras.gov.br, em razão da confirmação tardia do local do evento.

Encaminhamos à CCRP para providências cabíveis.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS
Chefe de Serviço



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Da Silva Dias, Chefe de Serviço**, em 05/05/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106342051** e o código CRC **212F1FCD**.